



**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS- MG**

Contrato nº 240/2019  
Processo: 9648/2019  
Pregão Presencial nº 024/2019.

CONTRATO (de aquisição de fogos de artifícios para as festividades deste Município), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **GV PIROTECNIA LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34**, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa a empresa **GV PIROTECNIA LTDA-ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.208.237/0001-74**, localizada na(o) Rua Quintino Bocaiúva, 917 – Centro, Governador Valadares – MG- CEP: 35.010-220, neste ato representada pelo seu Sr. **Elmo Pedro de Castro Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.393.987 expedida pela SSPI, CPF nº 066.543.506-18, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo nº 9648/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 024/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, para fornecimento parcelado de Materiais de Construção em Geral, em conformidade com o disposto na Lei no 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preço no âmbito Municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios e girândolas, para a execução de shows pirotécnicos aos eventos realizados pelo município, conforme produtos especificados na CLAUSULA QUINTA deste instrumento contratual:

1.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº: 024/2019, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de 08/10/2019, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo Nº: 9648/2019.

**CLAUSULA SEGUNDO- REGIME DE EXECUÇÃO**

2. Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 60 da Lei no 8.666/93.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA**

3. Este contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA**

4. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

4.1. Incumbirá a Prefeitura de Conceição da Barra, providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5. O presente contrato administrativo tem o valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** que e o constante da proposta comercial, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, CUJO OJETO E SHOW PIROTÉCNICO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.24.01.0012-6	CX			0,000	30,000	170,0000	5.100,00

GIRANDOLA 468 TIROS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.24.02.0037-1	CX			0,000	16,000	120,0000	1.920,00

ROJÃO DE VARA CORES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.24.02.0038-0	CX			0,000	15,000	110,0000	1.650,00

ROJÃO DE VARA TREME TERRA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.24.02.0041-0	CX			0,000	130,000	33,0000	4.290,00

FOGUETE CORES MIX

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.24.02.0047-9	DZ			0,000	07,000	290,0000	2.030,00

GIRANDOLA 702 CORES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.24.02.0052-5	CX			0,000	15,000	110,0000	1.650,00

TORTA 36 TUBOS COLLOR RAIN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.24.02.0069-0	CX			0,000	29,000	180,0000	5.220,00

GIRANDOLA 468 CORES

GIRANDOLA 468 CORES

Contrato N° 240/2019 Página 2 de 7



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.24.02.0070-3	CX			0,000	15,000	240,0000	3.600,00
TORTA 25 TUBOS COM 2" BOLADÃO MIX								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	1.24.02.0071-1	CX			0,000	15,000	490,0000	7.350,00
TORTA 50 TUBOS COM 2" CONTRATAACK								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.24.02.0072-0	CX			0,000	10,000	650,0000	6.500,00
KIT 25 TUBOS COM 2,5" 3G								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.24.02.0073-8	CX			0,000	10,000	500,0000	5.000,00
KIT 12 TUBOS COM 3"								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1.24.02.0077-0	CX			0,000	700,000	17,0000	11.900,00
FOGUETE 12 X 1 TIROS								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	1.24.02.0081-9	CX			0,000	07,000	280,0000	1.960,00
GIRANDOLA 702 TIROS								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1.24.02.0083-5	CX			0,000	10,000	380,0000	3.800,00
GIRANDOLA 1080 TIROS								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
15	1.24.02.0084-3	UND			0,000	10,000	390,0000	3.900,00
GIRANDOLA 1080 CORES								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
16	1.24.02.0093-2	CX			0,000	10,000	480,0000	4.800,00
GIRANDOLA 1800 TIROS								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
17	1.24.02.0094-0	CX			0,000	10,000	490,0000	4.900,00
GIRANDOLA 1800 CORES								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
18	1.24.02.0095-9	CX			0,000	04,000	1.800,0000	7.200,00
TORTA 151 TUBOS VERICAL Z/W AMAZONIA								

Contrato Nº 240/2019 Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
19	1.24.02.0096-7	CX			0,000	04,000	2.200,0000	8.800,00

TORTA INFINITY SHOW 177 TUBOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
20	1.24.02.0097-5	UND			0,000	14,000	55,0000	770,00

BOMBA MORTEIRO DE 3' POLEGADAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
21	1.24.02.0098-3	UND			0,000	14,000	70,0000	980,00

BOMBA MORTEIRO DE 4' POLEGADAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
22	1.24.02.0099-1	UND			0,000	14,000	120,0000	1.680,00

BOMBA MORTEIRO DE 5' POLEGADAS

**Valor Total R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**

#### CLÁUSULA SEXTA - RE Pactuação

6. A cláusula da repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO

7. O recebimento dos produtos, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão N°: 024/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO.

8. O pagamento será efetuado nos termos do Edital -, do Pregão N°: 024/2019.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9. Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**20.02.10 Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo**

Classificação Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05

Recurso: 1.001.0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão N°:024/2019 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre Os itens ofertados na licitação;

Contrato N° 240/2019 Página 4 de 7



- 11.2. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento;
- 11.3. Manter firme sua proposta durante a seu prazo de validade;
- 11.4. Entregar Os materiais objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 024/2019;
- 11.5. Apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, Os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais em geral fornecidos;
- 11.9. Estar em situação regular junta a contratante;
- 11.10. Comunicar imediatamente a fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.12. Nomear, em ate 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- 11.13. Fornecer a CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um numero de telefone móvel, um numero de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;
- 11.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado de materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.15. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referenda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°: 024/2019 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
  - 12.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
  - 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
  - 12.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
  - 12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Sr° **Rosilene de Oliveira - Matrícula: 10803** especialmente designados pela Secretaria.
  - 13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.2.1. Estando Os materiais/produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, para o devido pagamento;

13.2.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado a CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com Os termos do Edital do Pregão N°: 024/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

14. Pela infração das cláusulas do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.2. O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido a Tesouraria da Prefeitura de Conceição da Barra, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente aplicação das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15. Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS**

17. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Conceição da Barra, ES, em 05 de Novembro de 2019.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal

**Rosilene de Oliveira –**  
**Matrícula: 10803**  
Fiscal do Contrato

**GV PIROTECNIA LTDA-ME**  
CNPJ/MF sob o nº 08.208.237/0001-74  
**Contratada**

08.208.237/0001-74  
GV PIROTECNIA LTDA.  
Rua. Quilino Ezequiel, 217  
Centro - CEP 35010-220  
GOV. VALADARES - MG